



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO DE PARCERIA Nº 02 / 2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 05.962.421/0001-17, sediado na Avenida Vitorino Freire, s/n, bairro da Areinha, Maranhão, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 124.858.023- 00, portador da Cédula de Identidade n. 302355, expedida pela SSP/MA, e a Cooperativa de Reciclagem de São Luís - COOPRESL, sediado na Rua Dezoito, n. 26 no bairro Vila Mauro Fecury II, São Luís, Maranhão, doravante denominado COMPROMISSÁRIA, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Gilmar Alves Amorim, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 246.058.078-96, portador da Cédula de Identidade n. 0393608920107, expedida pela SSP-MA, firmam o presente Termo de Parceria e Compromisso, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Parceria e Compromisso tem por objeto a coleta seletiva e a destinação ambientalmente correta dos materiais recicláveis do COMPROMITENTE pela COMPROMISSÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO**

A COMPROMISSÁRIA compromete-se a coletar materiais passíveis de reciclagem, nos dias e horários definidos pelo Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade do TRE MA em consonância com os demais Termos de parceria firmados entre o TRE MA e outras Cooperativas também aptas ao recolhimento observando estritamente a metodologia de recolhimento adotada em forma de rodízio semanal.

Fica ajustado que, caso a COMPROMISSÁRIA receba 03 (três) ADVERTÊNCIAS, pelos motivos citados na seção IX do Edital de Chamada Pública, terá o contrato rescindido, garantidos a ampla defesa e o contraditório. O COMPROMITENTE então, tomará as providências cabíveis para continuidade do trabalho citadas na seção 1.1 definindo a Cooperativa que estiver apta a dar a correta destinação da Coleta Seletiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

3.1. O COMPROMITENTE obriga-se a:

- a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo, dos seguintes itens: papel, papelão, isopor, matérias de informática, metal e plástico;
- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela associação ou cooperativa selecionada;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo de Parceria e Compromisso, por meio do Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade;
- d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Parceria e Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de

justificativas;

e) Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

4.1. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:

- a) Coletar os materiais recicláveis que estarão nos contêineres em horário a ser informado pelo TRE MA;
- b) Transportar os volumes coletados sempre por meio de veículo motorizado, observadas as orientações de coleta informadas pelo TRE MA;
- c) Auxiliar o TRE MA na realização de eventos com vistas à sensibilização e conscientização quanto à importância da implantação de boas práticas ecológicas e da sustentabilidade do meio em que vivemos;
- d) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis;
- e) Por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
- f) Proceder à pesagem dos materiais recicláveis, toda vez que realizar a coleta;
- g) Dar descarte ecologicamente correto aos materiais;
- h) Comunicar ao TRE MA, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidade no cumprimento das obrigações deste instrumento;
- i) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Parceria e Compromisso;
- j) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

CLÁUSULA QUINTA DA ADVERTÊNCIA

A COMPROMISSÁRIA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os materiais, nas datas pré-definidas sem a devida comprovação de que o fez em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, através de envio da justificativa, que será avaliada pelo Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade;
- b) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da COMPROMISSÁRIA.

Se a COMPROMISSÁRIA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, durante um período de 04 (quatro) meses, por falha no recolhimento, prestação de contas ou por motivos diversos terá o contrato rescindido.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Parceria e Compromisso é de doze (12) meses, contando a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Este termo de Parceria e Compromisso é celebrado com fundamento no inciso XXVII do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993 c/c Decreto n. 5940/2006.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Parceria e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Parceria e Compromisso.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Parceria e Compromisso poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante termo aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Parceria e Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato do presente Termo de Parceria e Compromisso será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, na forma prevista no art. 26, caput, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade do TRE MA será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Parceria e Compromisso, fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Luís - MA. E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o

presente Termo de Parceria e Compromisso em duas vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Luís, datado e assinado eletronicamente,

Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar
Presidente do tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Gilmar Alves Amorim
Presidente da COOPRESL



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 08/06/2022, às 11:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1634631** e o código CRC **DBFAB201**.

0006137-63.2021.6.27.8000	1634631v3
---------------------------	-----------